

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ORGANIZAÇÃO PONTO TERRA

SIGLA: PONTO TERRA

OSCIP: FEDERAL () ESTADUAL () - Nº DE REGISTRO: _____

II – ENDEREÇO

RUA GONÇALVES DIAS, 1922 – SL 702/704 BAIRRO: LOURDES MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE UF: MG
CEP: 30140-092 FONE: (31) 3275-3929 E-MAIL: pontoterra@pontoterra.org.br

SITE: www.pontoterra.org.br / www.facebook.com/PontoTerra

III – REGISTRO

DATA DA ABERTURA: 14 / 04 / 2000 Nº CNPJ: 03.776.642/0001-75

IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)

A ORGANIZAÇÃO PONTO TERRA TEM COMO OBJETIVO PROMOVER AÇÕES DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVER PROJETOS QUE HARMONIZEM A BIODIVERSIDADE, PARTICIPAR JUNTAMENTE COM ORGANISMOS OFICIAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO SETOR.

– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:

NOME: RONALDO VASCONCELLOS NOVAIS CARGO: PRESIDENTE

CADASTRADA DESDE: 30/04/2007

PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: 01/02/2015 a 30/04/2015

Obs.: “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

“§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)